

DECISÃO Nº 1.638 DE 04 DE JUNHO DE 2025

“Deferimento do pedido de isenção de anuidade, à profissional de Enfermagem Ronia Vieira de Souza, inscrição nº 853.584-TE.”

A PRESIDENTE E O SECRETÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-GO nº 206, de 18 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o Protocolo nº RIA-2025/00012, referente ao pedido de isenção de anuidade formulado pela profissional Ronia Vieira de Souza, inscrita sob o nº 853.584-TE;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ASSJUR/COREN-GO nº 019/2025, que recomenda a concessão da isenção da anuidade à profissional Ronia Vieira de Souza, inscrita sob o nº 853.584-TE, em caráter permanente, a partir da data do protocolo da solicitação;

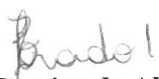
CONSIDERANDO a decisão proferida na 776ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-GO, realizada em 28 de maio de 2025, que, após análise do pedido, deferiu, por unanimidade, a isenção da anuidade de 2025 à profissional Ronia Vieira de Souza, inscrita sob o nº 853.584-TE;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR o pedido de isenção da anuidade de 2025 formulado pela profissional Ronia Vieira de Souza, inscrita sob o nº 853.584-TE, em razão do cumprimento dos requisitos legais e, especificamente, dos previstos na Resolução COFEN nº 749/2024.

Art. 2º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de junho 2025.


Thais Luane Pereira de Almeida Prado
Presidente – COREN-GO 440.847-ENF


Weverton Teodoro de Jesus
Secretário – COREN-GO 475.630-ENF


Limenia Fernandes Ribeiro de Souza
Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE